





**GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS  
FINANCEIROS S.A.  
CNPJ/MF 27.841.046/0001-90  
NIRE 33.3.0032365-1**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2023**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** No dia 10 de outubro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.841.046/0001-90 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0032365-1, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Farne de Amoedo, nº 76, sala 403, Ipanema, CEP 22420-020 ("Companhia").

**2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia das assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**3. MESA:** Sr. Rodrigo Cabernite Guimarães Tavares (Presidente) e Sr. Sérgio Bartolini Spieler (Secretário).

**4. ORDEM DO DIA:** Apreciar e deliberar sobre (i) a quarta emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em série única, para colocação privada, a ser realizada pela Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), a qual será objeto de oferta privada de distribuição ("Oferta Privada"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, para Colocação Privada, da **GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de "Emissora", e **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M-3.465.412, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.039.986-72, residente e domiciliado na Cidade de Cláudio, Estado de Minas Gerais, na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 464, apto. 63, CEP 35.530-000, ("Escritura de Emissão" e "Debenturista", respectivamente); (ii) a delegação de poderes e autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à realização da Emissão, inclusive, mas não limitado à (a)

D4Sign 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



contratação dos prestadores de serviços da Emissão; (b) discussão, negociação, definição dos termos e celebração, pela Companhia, no âmbito da Emissão, da Escritura de Emissão e demais documentos necessários à Emissão e à Oferta Privada; (c) bem como todos os demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Privada; e (iii) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Privada.

**5. DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, os acionistas da Companhia:

**(I)** aprovaram a realização da Emissão, a qual terá as seguintes características e condições:

### **1. Valor Total da Emissão**

O valor total da Emissão será de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

### **2. Número de Séries**

A Emissão será realizada em série única.

### **3. Destinação dos Recursos**

Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados à (i) aquisição de Cédulas de Crédito Bancário ("CCB") emitidas por empregados e colaboradores do Debenturista e/ou das Afiliadas do Debenturista, conforme definido na Escritura de Emissão (cada um, um "Tomador"), por meio de plataforma eletrônica da Emissora ("Plataforma"), nos termos da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei n.º 10.931/04"), em operações de crédito consignado (os "Contratos de Crédito Consignado"), os quais deverão ser celebrados nos mesmos termos e condições do Contrato de Convênio para Concessão de Crédito Consignado, celebrado nesta data entre a Emissora e a **PH INTRALOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.060.255/0001-82, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 628, Centro, CEP 35.530-000, na Cidade de Cláudio, Estado de Minas Gerais ("PH Intralogística"), conforme minuta constante do Anexo I desta ata ("Contrato de Convênio"); (ii) aquisição de CCBs emitidas

D4Sign 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



por pessoas jurídicas que possuam contrato de prestação de serviços em vigor com o Debenturista e/ou com Afiliadas do Debenturista, para antecipação de recebíveis devidos no âmbito de seus respectivos contratos, desde que haja instrumento assinado *mutatis mutandis* ao modelo do Anexo I à presente ata; e (iii) antecipação do pagamento dos fornecedores da PH Intralógica (“Credora Antecipada”), mediante a cessão de títulos de crédito a favor destes fornecedores, conforme instrumento a ser celebrado (“Devedores Originais”) (“Títulos” e, em conjunto com as CCB, “Documentos de Crédito”).

#### **4. Investimentos Permitidos**

Os recursos recebidos pela Emissora, na qualidade de credora dos Documentos de Crédito, e ainda não utilizados para aquisição de novos Documentos de Crédito, deverão ser aplicados em títulos públicos federais e ativos de renda fixa, de baixo risco, que possuam liquidez diária dos bancos ou fundos de investimento financeiro administrados por, diretamente ou por meio de suas afiliadas, Banco Santander (Brasil) S.A., Itaú Unibanco S.A. e/ou Banco Bradesco S.A., e que tenham investimentos somente em títulos públicos federais e ativos de renda fixa, de baixo risco, que possuam liquidez diária (“Investimentos Permitidos”).

#### **5. Direitos Creditórios Vinculados às Debêntures**

Os Documentos de Crédito serão vinculados às Debêntures emitida por meio desta Escritura de Emissão, conforme aditada, para fins de Amortização Ordinária das Debêntures e pagamento da Remuneração, na Data de Vencimento (conforme definidos abaixo).

As CCB são emitidas pelos Tomadores por meio da Plataforma. A Plataforma tem por objetivo disponibilizar um ambiente eletrônico por meio do qual um Tomador pode enviar suas propostas para captação de recursos, as quais serão submetidas à avaliação da Emissora, nos termos da Política de Avaliação de Crédito disponibilizada na própria Plataforma, cuja cópia está disponível para consulta no site: [www.gyramais.com](http://www.gyramais.com).

Uma vez que sejam atendidos todos os termos de uso constantes da Plataforma e seja aceita a proposta do Tomador, são disponibilizadas a este Tomador as CCB, vinculadas à proposta por ele apresentada, as quais são assinadas e emitidas em favor de instituição financeira identificada em tais

D4Sign 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



CCB nos termos da Lei n.º 10.931/04 (“Instituição Financeira”).

A transferência da titularidade das CCB da Instituição Financeira para a Emissora é realizada por meio de endosso, nos termos do artigo 29, § 1º, da Lei n.º 10.931/04.

Os Títulos também serão selecionados por meio da utilização pela Credora Antecipada da Plataforma.

A Emissora poderá ceder para terceiros (i) as CCBs vinculadas às Debêntures e inadimplidas pelos respectivos Tomadores há mais de 90 (noventa) dias, a qualquer momento; (ii) quaisquer CCB vinculadas às Debêntures e inadimplidas pelos respectivos Tomadores, desde que há menos de 1 (um) mês da Data de Vencimento; (iii) os Títulos inadimplidos pelos respectivos Devedores Originais há mais de 90 (noventa) dias, a qualquer momento; (iv) quaisquer Títulos vinculados às Debêntures e inadimplidos pelos respectivos Devedores Originais, desde que há menos de 1 (um) mês da Data de Vencimento; (v) em qualquer outra situação, desde que aprovado pelo Debenturista. Neste caso, os valores recebidos pela Emissora pela cessão dos Documentos de Crédito serão utilizados para realização de Amortização Extraordinária (conforme abaixo definido) das Debêntures, a ser realizada em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento pela Emissora dos respectivos valores.

## 6. Espécie

As Debêntures serão da espécie subordinada e não conferirão ao seu titular qualquer privilégio especial ou geral.

## 7. Quantidade

Serão emitidas até 30.000 (trinta mil) Debêntures.

## 8. Data de Emissão

A emissão de Debêntures ocorrerá da seguinte forma: (i) 1.000 (mil) Debêntures, serão emitidas em 10 de outubro de 2023; e (ii) as demais emissões ocorrerão nas datas a serem futuramente acordadas entre a Emissora e o Debenturista (cada uma, uma “Data de Emissão”).

## 9. Forma de Colocação

D4Sign 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores.

#### **10. Forma e Circulação e Comprovação de Titularidade**

As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelas ou certificados, e não será conversível em ações da Emissora. A circulação das Debêntures poderá ocorrer exclusivamente por meio de operação realizada privadamente.

Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pela inscrição das Debêntures no livro de registro de debêntures da Emissora.

#### **11. Valor Nominal Unitário e Atualização Monetária**

As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado.

#### **12. Prazo, Preço e Forma de Subscrição e Integralização**

As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário, mediante assinatura pelo Debenturista do boletim de subscrição das Debêntures.

As Debêntures serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo seu Valor Nominal Unitário, no montante e nas datas indicadas no Boletim de Subscrição ("Preço de Subscrição" e "Data de Integralização", respectivamente). A integralização ocorrerá da seguinte forma: (i) 1.000 (mil) Debêntures, na primeira integralização, que ocorrerá em em 10 de outubro de 2023; e (ii) as demais integralizações ocorrerão em até 10 (dez) dias contados da data de assinatura dos respectivos Boletins de Subscrição.

As Debêntures eventualmente não integralizadas conforme os prazos mencionados acima deverão ser canceladas pela Emissora.

Os valores de integralização das Debêntures serão depositados pelo Debenturista na conta corrente de titularidade da Emissora, indicada no Boletim de Subscrição.

D4Sign 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



A partir da data em que as Debêntures forem subscritas, o Debenturista estará obrigado a integralizar as Debêntures pelo Preço de Subscrição, na Data de Integralização.

A subscrição e integralização das Debêntures estará condicionada e somente será efetivada após o registro da presente Escritura de Emissão na JUCERJA.

### **13. Prazo de Vigência e Data de Vencimento**

As Debêntures terão prazo de vigência de 5 anos contados da primeira Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de outubro de 2028 ("Data de Vencimento").

### **14. Amortização**

A amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada integralmente na Data de Vencimento das Debêntures ("Amortização Ordinária").

A Emissora poderá, a seu critério, realizar a amortização de parte do Valor Nominal Unitário das Debêntures antes da Data de Vencimento, observado que o pagamento de amortização deve ser realizado em intervalos mínimos de 2 (dois) meses ("Amortização Extraordinária").

### **15. Remuneração das Debêntures**

O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no Informativo Diário disponível em sua página na Internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) ("Taxa DI"), calculado de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Integralização, e serão pagos na Data de Vencimento ("Remuneração").

Caso a Taxa DI não esteja disponível quando da apuração da Remuneração, será aplicada a última Taxa DI aplicável que estiver disponível naquela data, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora, quanto por parte do Debenturista, quando da divulgação da Taxa DI disponível.

D4Sign 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



A Remuneração será paga integralmente na Data de Vencimento (ou na data em que ocorrer o Resgate Antecipado ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme previsto na Escritura de Emissão, se for o caso) ("Data de Pagamento da Remuneração").

#### **16. Prêmio de Reembolso**

Na Data de Vencimento das Debêntures ou na Data de Resgate Antecipado, conforme o caso, adicionalmente ao pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures e da Remuneração, as Debêntures assegurarão ao Debenturista um prêmio de reembolso correspondente a uma fração do montante líquido recebido pela Emissora a título de pagamento dos Documentos de Crédito vinculados à Emissão e existentes na carteira da Emissora na data do respectivo pagamento ("Prêmio de Reembolso").

O valor do Prêmio de Reembolso será equivalente a 80% (oitenta por cento) do saldo do valor recebido pela Emissora a título de **(i)** pagamento de principal, juros e encargos dos Documentos de Crédito e **(ii)** resgate dos Investimentos Permitidos, após a dedução dos seguintes valores **(a)** Valor Nominal Unitário das Debêntures; **(b)** Remuneração das Debêntures; **(c)** remuneração paga pela Emissora à Plataforma; **(d)** outras despesas incorridas pela Emissora no âmbito da Emissão; e **(e)** eventuais tributos incidentes sobre os valores recebidos pela Emissora a título de pagamento de principal, juros e encargos dos Documentos de Crédito.

O pagamento da Remuneração e do Prêmio de Reembolso condiciona-se à efetiva e comprovada quitação, pelos respectivos Tomadores, dos débitos decorrentes dos Documentos de Crédito cedidos à Emissora, durante o prazo de vigência das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, em observância ao disposto no artigo 5º da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 2.686, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada ("Resolução CMN 2.686/00").

#### **17. Repactuação Programada**

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

#### **18. Resgate Antecipado Total**

O resgate antecipado total das Debêntures poderá ser realizado, a qualquer tempo, a partir do 180 (cento e oitenta) dia após a Data de Emissão, a critério da Emissora, caso o valor recebido pela Emissora a título de principal, juros e encargos moratórios das CCB seja suficiente para o pagamento integral do saldo do Valor Nominal Unitário ("Resgate").

D4Sign 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 - Para confirmar as assinaturas, acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Antecipado”) das Debêntures. A Emissora deverá enviar comunicação escrita (inclusive por *e-mail*) ao Debenturista, informando acerca do Resgate Antecipado das Debêntures, incluindo a data em que a Emissora efetuará o Resgate Antecipado (“Data de Resgate Antecipado”).

As Debêntures resgatadas pela Emissora nos termos aqui previstos deverão ser canceladas pela Emissora.

Não será admitida a realização de resgate antecipado parcial das Debêntures.

## **19. Dação dos Documentos de Crédito em Pagamento**

Na Data de Vencimento ou na data de declaração de vencimento antecipado a Emissora deverá, caso não possua recursos suficientes em caixa para efetuar o pagamento do saldo devedor das Debêntures, ou, caso possua recursos suficientes em caixa, poderá efetuar o pagamento das Debêntures, total ou parcialmente, mediante dação em pagamento dos Documentos de Crédito que não forem integralmente quitados até a data do respectivo vencimento, pelo saldo do valor da dívida representada pela Documento de Crédito nos termos da Resolução CMN 2.686/00.

A Emissora, caso deseje prosseguir com a dação em pagamento aqui prevista, deverá enviar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da Data de Vencimento ou em até 10 (dez) dias contados da data da declaração do vencimento antecipado, conforme o caso, comunicação escrita (inclusive por *e-mail*) ao Debenturista, informando acerca da intenção de efetuar o pagamento das Debêntures mediante dação em pagamento dos Documentos de Crédito, indicando, no mínimo, os Documentos de Crédito que serão entregues ao Debenturista em dação em pagamento (“Comunicação de Dação em Pagamento”).

O Debenturista, por sua vez, obriga-se de forma irrevogável e irretroatável, por meio deste ato, uma vez que tenha sido enviada a Comunicação de Dação em Pagamento, a honrar com suas obrigações, incluindo, mas não se limitando, com o perdão da dívida representado pelo saldo das Debêntures.

A dação em pagamento dos Documentos de Crédito deverá ser formalizada por meio do endosso das CCB pela Emissora ao Debenturista e, no caso dos Títulos, observado a forma jurídica para a circulação do referido Título.

Mediante dação em pagamento ao Debenturista da totalidade dos Documentos de Crédito que não forem integralmente quitados até a data do respectivo vencimento, (i) considerar-se-á extinta a obrigação da Emissora

D4Sign 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



de efetuar o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures e da Remuneração; e (ii) o Debenturista concederá à Emissora a mais plena, ampla, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar, receber ou pretender, por si ou por seus sucessores, a qualquer tempo e a qualquer título, em juízo ou fora dele.

## **20. Local e Forma de Pagamento**

Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados diretamente pela Emissora ao Debenturista por meio de crédito em conta corrente, transferência eletrônica ou ordem de pagamento.

## **21. Prorrogação dos Prazos**

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, até o dia útil imediatamente subsequente, se o respectivo vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

## **22. Encargos Moratórios**

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida ao Debenturista, os débitos em atraso ficarão sujeitos a **(i)** juros de mora calculados desde a data do vencimento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pela taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e **(ii)** multa moratória convencional, irredutível e de natureza compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago.

## **23. Garantias**

Não serão constituídas garantias em favor do Debenturista no âmbito da Emissão.

## **24. Vencimento Antecipado**

O Debenturista poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações da Emissora decorrente das Debêntures e exigir, o pagamento pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da

D4Sign 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Remuneração, na ocorrência dos seguintes eventos ("Eventos de Inadimplemento"):

- (i)** descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, que não seja sanado no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua ocorrência;
- (ii)** descumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura de Emissão, que não seja sanado no prazo de 20 (vinte) dias úteis da data de sua ocorrência;
- (iii) (a)** proposta pela Emissora, a qualquer credor ou classe de credores de plano de recuperação judicial ou extrajudicial, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou **(b)** requerimento pela Emissora de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente ou, ainda, pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv) (a)** decretação de falência da Emissora; **(b)** pedido de autofalência formulado pela Emissora; ou **(c)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido no prazo legal;
- (v)** cessação pela Emissora de suas atividades empresariais e/ou adoção de medidas societárias voltadas à sua liquidação, dissolução ou extinção;
- (vi)** transformação do tipo societário da Emissora, de modo que deixe de ser uma sociedade anônima, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vii)** distribuição de dividendos pela Emissora em montante superior ao estabelecido no estatuto social da Emissora na data de celebração da Escritura de Emissão, caso a Emissora esteja em descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão;
- (viii)** redução do capital social da Emissora sem observância do disposto no artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;

D4Sign 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



- (ix)** mudança do objeto social da Emissora, sem prévia e expressa aprovação do Debenturista;
- (x)** protesto de títulos contra a Emissora, em valor individual ou agregado superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), exceto se, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do protesto, tiver sido comprovado pela Emissora ao Debenturista que **(a)** o protesto foi legalmente sustado, **(b)** o protesto foi cancelado, ou **(c)** o valor do(s) título(s) protestado(s) foi(foram) depositado(s) em juízo ou prestada caução;
- (xi)** não cumprimento pela Emissora de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado contra a Emissora, que, individualmente ou de forma agregada, ultrapasse o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, no prazo estipulado para o pagamento ou dentro de 30 (trinta) dias úteis da data de tal descumprimento, o que for maior;
- (xii)** cessão de qualquer dos créditos vinculados a esta Emissão, ou atribuição de qualquer direito sobre os mesmos, a qualquer terceiro, exceto **(a)** as CCBs vinculadas às Debêntures e inadimplidas pelos respectivos Tomadores há mais de 90 (noventa) dias, a qualquer momento; **(b)** quaisquer CCB vinculadas às Debêntures e inadimplidas pelos respectivos Tomadores, desde que há menos de 1 (um) mês da Data de Vencimento; **(c)** os Títulos inadimplidos pelos respectivos Devedores Originais há mais de 90 (noventa) dias, a qualquer momento; **(d)** quaisquer Títulos vinculados às Debêntures e inadimplidos pelos respectivos Devedores Originais, desde que há menos de 1 (um) mês da Data de Vencimento; **(e)** em qualquer outra situação, desde que aprovado pelo Debenturista;
- (xiii)** transferência, pela Emissora, de qualquer obrigação relacionada às Debêntures, exceto se prévia e expressamente aprovado pelo Debenturista;
- (xiv)** se sobrevier sentença condenatória transitada em julgado relativamente à prática de atos, pela Emissora, seus sócios e ou diretores, e que importem em infringência à legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil ou ao trabalho escravo ou crime contra o meio ambiente;

D4Sign 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



(xv) constatação de que as declarações realizadas nesta Escritura de Emissão, pela Emissora, conforme o caso, eram falsas ou enganosas, ou ainda, de forma relevante, incorretas ou incompletas na data em que foram declaradas; e

(xvi) sentença transitada em julgado, prolatada por qualquer juiz ou tribunal, declarando a ilegalidade, nulidade ou inexecutabilidade de qualquer documento referente à Emissão e às Debêntures, inviabilizando a sua emissão ou seu pagamento.

## 25. Demais Condições:

Todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

(II) Aprovaram a delegação de poderes à Diretoria da Companhia, a qual fica autorizada a adotar todas as providências necessárias à realização da Emissão e da Oferta Privada, inclusive, mas não se limitando, à (a) contratação dos prestadores de serviços da Emissão; (b) discussão, negociação, definição dos termos e celebração, pela Companhia, no âmbito da Emissão e da Oferta Privada, da Escritura de Emissão e demais documentos necessários à Emissão e à Oferta Privada; e (c) bem como todos os demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Privada; e

(III) Ratificaram todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Privada.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada, e por todos os presentes assinada. Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

**7. ASSINATURAS:** Mesa: Sr. Rodrigo Cabernite Guimarães Tavares (Presidente) e Sr. Sérgio Bartolini Spieler (Secretário). Acionistas: **RODRIGO CABERNITE GUIMARÃES TAVARES; SERGIO BARTOLINI SPIELER; PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA; VICTORIA SZLEZYNGER; RAFAEL JACQUES SZLEZYNGER; ALEXANDRE CARNEIRO NOGUEIRA; MARCOS BARTOLINI SPIELER; MARCELLO DA COSTA SILVA; SERGIO RODOLFO**

D4Sign 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**BARTOLINI SPIELER; THIAGO DOS SANTOS LOPES GASPAR; CELERIT INVEST S.A.**, neste ato representada pelo Sr. José Luiz Acar Pedro e **STNE INVESTIMENTOS S.A.**, neste ato representada pelos Srs. Gilsinei Valcir Hansen e Jacob Cory Lovelady.

A presente é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023.

Mesa:

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Cabernite Guimarães  
Tavares  
**Presidente**

\_\_\_\_\_  
Sérgio Bartolini Spieler  
**Secretário**

D4Sign 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 15/26

## **ANEXO I**

### **Minuta de Convênio de Crédito Consignado**

#### **CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRÉSTIMO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Convênio para Concessão de Operações de Empréstimo com Consignação em Folha de Pagamento, as partes:

**GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Farne de Amoedo, nº 76, sala 403, Ipanema, CEP 22420-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.841.046/0001-90 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no NIRE 33.3.0032365-1, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“**GYRAMAIS**”); e,

**[DENOMINAÇÃO SOCIAL]**, [tipo societário], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], com sede na Cidade de [•], Estado de [•], na [•], nº [•], CEP [•], (“**CONVENENTE**”), neste ato representada na forma de seu [Contrato Social/Estatuto Social],

(GYRAMAIS e CONVENENTE doravante denominados PARTES e, individualmente PARTE)

Resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Convênio para Concessão de Operações de Empréstimo com Consignação em Folha de Pagamento (“Convênio”), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

D4Sign 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## **CLÁUSULA 1. OBJETO**

1.1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos empregados tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho formalizado e vigente com a CONVENENTE.

## **CLÁUSULA 2. DOS EMPRÉSTIMOS**

2.1. A GYRAMAIS, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos empregados da CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os empregados e a GYRAMAIS, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

2.2. Os empréstimos e/ou financiamentos aos empregados serão concedidos por meio da plataforma eletrônica Gyra+, acessível no site [www.gyramais.com](http://www.gyramais.com), desenvolvida pela GYRAMAIS (a "Plataforma").

2.2.1. A Plataforma tem por objetivo disponibilizar um ambiente eletrônico por meio do qual o empregado pode enviar suas propostas para captação de recursos, as quais serão submetidas à avaliação da GYRAMAIS, nos termos da Política de Avaliação de Crédito disponibilizada na própria Plataforma, cuja cópia está disponível para consulta no site: [www.gyramais.com](http://www.gyramais.com).

2.2.2. Uma vez que sejam atendidos todos os termos de uso constantes da Plataforma e seja aceita a proposta do empregado, são disponibilizadas ao empregado os documentos relativos ao empréstimo consignado, vinculados à proposta por ele apresentada, as quais são assinadas e emitidas em favor de instituição financeira identificada nos termos da Lei nº 10.931/04 ("Instituição Financeira").

2.2.3. O crédito celebrado com a Instituição Financeira será cedido à GYRAMAIS por meio de endosso, nos termos da Lei nº 10.931/04.

2.3. Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste Convênio, os empregados da CONVENENTE deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

D4Sign 8555b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



2.4. As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pela GYRAMAIS.

### **CLÁUSULA 3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1. Por meio do presente Convênio, a CONVENENTE se obriga a:

3.1.1. Divulgar amplamente, junto aos seus empregados, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto à GYRAMAIS.

3.1.2. Esclarecer aos seus empregados que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os empregados e a GYRAMAIS.

3.1.3. Submeter à prévia aprovação da GYRAMAIS, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio.

3.1.4. Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre a GYRAMAIS e seus empregados.

3.1.5. Prestar à GYRAMAIS mediante solicitação dos empregados, as informações necessárias para viabilizar a contratação da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamentos, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação.

3.1.6. Confirmar à GYRAMAIS, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos empregados, por escrito ou meio eletrônico, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos empregados para que os recursos possam ser liberados, observado o contido na Cláusula 2.3 deste Convênio.

3.1.7. Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos empregados, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores à GYRAMAIS, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações.

3.1.8. Informar mensalmente à GYRAMAIS, por meio eletrônico, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa,

D4Sign 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações.

3.1.9. Comunicar à GYRAMAIS a ocorrência de redução da remuneração dos empregados que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal.

3.1.10. Informar à GYRAMAIS a ocorrência de desligamento (demissão ou aposentadoria) dos empregados, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir à GYRAMAIS apurar o saldo devedor do (os) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos empregados.

3.1.11. Comunicar à GYRAMAIS a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos empregados. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido na Cláusula 3.1.7.

3.2. Por meio do presente Convênio, a GYRAMAIS se obriga a:

3.2.1. Atender e orientar os empregados da CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio.

3.2.2. Informar à CONVENENTE por meio eletrônico, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos empregados diretamente à GYRAMAIS, para confirmação da reserva de margem consignável.

3.2.3. Fornecer à CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação(ões).

3.2.4. Prestar à CONVENENTE e aos empregados, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (demissão ou aposentadoria) dos empregados.

3.2.5. Disponibilizar aos empregados da CONVENENTE as informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

#### **CLÁUSULA 4. PRAZO**

D4Sign 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



4.1. O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 5 (cinco) anos e as Partes poderão rescindi-lo mediante prévia notificação à outra Parte com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA 5. SUSPENSÃO DO CONVÊNIO**

5.1. A GYRAMAIS suspenderá a concessão de novos empréstimos consignados aos empregados por meio de notificação à CONVENENTE quando:

5.1.1. Ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Convênio.

5.1.2. A Convenente não repassar à GYRAMAIS os valores consignados informados à GYRAMAIS, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (data de vencimento das prestações).

5.1.3. Ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

5.2. A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre a GYRAMAIS e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

5.3. A GYRAMAIS poderá a seu exclusivo critério restabelecer o presente Convênio após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

5.4. A GYRAMAIS informará a CONVENENTE com antecedência mínima de 3 (três) dias, sua intenção de suspender o Convênio.

## **CLÁUSULA 6. RESCISÃO**

6.1. É facultado às Partes declarar rescindido o presente Convênio mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2. É hipótese de rescisão motivada do presente Convênio o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre a GYRAMAIS e a CONVENENTE.

6.3. A CONVENENTE deverá informar e notificar seus empregados sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de

D4Sign 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelo contrato de abertura de crédito firmado pelos empregados junto à Instituição Financeira.

## **CLÁUSULA 7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. Por meio do presente Convênio, a CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos empregados destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse à GYRAMAIS.

7.1.1. Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos empregados e não os repassar à GYRAMAIS tempestivamente, a GYRAMAIS poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

7.2. As notificações e comunicações no âmbito deste Convênio se farão por escrito, por meio dos seguintes endereços:

7.2.1. Se para a GYRAMAIS para:

Att: Rodrigo Cabernite / Sergio Spieler  
Endereço: Rua Farne de Amoedo, nº 76, sala 403, Ipanema, CEP 22420-020, Rio de Janeiro/RJ.  
Telefone: (11) 94530-4446  
E-mail: [rcabernite@gyramais.com](mailto:rcabernite@gyramais.com) / [sspieler@gyramais.com](mailto:sspieler@gyramais.com)

7.2.2. Se para a CONVENENTE para:

Att: [•]  
Endereço: [•]  
Telefone: ([•]  
E-mail: [•]

7.3. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, por qualquer das Partes, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade.

7.4. O presente Convênio obriga as Partes e seus sucessores, sendo vedado a cada uma, ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundas do presente Convênio, a qualquer título ou pretexto, sem o consentimento prévio e escrito da outra Parte.

D4Sign 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



7.5. A nulidade ou ineficácia de qualquer das disposições do Convênio não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidarem seus melhores esforços de modo a validamente alcançarem os mesmos efeitos da disposição que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

7.6. As Partes reconhecem que este Convênio poderá ser assinado eletronicamente pelas Partes e testemunhas, produzindo rigorosamente os mesmos efeitos legais da via assinada fisicamente, nos termos da Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 10.278 de 18 de março de 2020 e da Lei nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, e acordam não contestar a sua validade, conteúdo, autenticidade e integridade. As Partes convencionam, ainda, que este Convênio poderá ser assinado de forma manuscrita, por meio eletrônico, ou ambas as formas indistintamente, ainda que por meio de plataforma de assinatura eletrônica não credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e sem certificado de assinatura digital, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

7.7. As Partes concordam que o Convênio será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e elegem o foro central da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em testemunho do que, as Partes celebraram eletronicamente este Convênio, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da assinatura de todas as Partes, informação essa que é reconhecida pelas Partes, inclusive em relação à sua integridade e autenticidade, em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2001, na presença de as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, [•] de [•] de 2023.

*[Página 1/1 de assinaturas do Instrumento Particular de Convênio para Concessão de Operações de Empréstimo com Consignação em Folha de Pagamento celebrado em [•] de [•] de [•] entre Gyramais Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A. e [•]]*

**GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA  
DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.**

Por: Rodrigo Cabernite Guimarães Tavares  
Cargo: Diretor

D4Sign 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



[•]  
Por: [•]  
Cargo: [•]

Testemunhas:

---

Nome: [•]  
RG: [•]  
CPF: [•]

---

Nome: [•]  
RG: [•]  
CPF: [•]

D4Sign 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Gyramais Ata de AGE 4ª Emissão de Debêntures ID 515683 docx  
Código do documento 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5



## Assinaturas



M&A Jurídico  
mna.juridico@stone.com.br  
Aprovou

M&A Jurídico



SERGIO BARTOLINI SPIELER  
sspieler@gyramais.com  
Assinou como parte



Rodrigo Cabernite Guimaraes Tavares  
rcabernite@gyramais.com  
Assinou como parte

## Eventos do documento

### 10 Oct 2023, 17:39:37

Documento 8535b5c8-235b-4704-81d5-7593b808c5d5 **criado** por JULIA CORDEIRO DO VALLE (15031999-e6db-4224-ba9c-229ee42a2af6). Email:julia.valle@ambiel.adv.br. - DATE\_ATOM: 2023-10-10T17:39:37-03:00

### 10 Oct 2023, 17:40:55

Assinaturas **iniciadas** por JULIA CORDEIRO DO VALLE (15031999-e6db-4224-ba9c-229ee42a2af6). Email:julia.valle@ambiel.adv.br. - DATE\_ATOM: 2023-10-10T17:40:55-03:00

### 10 Oct 2023, 18:02:42

M&A JURÍDICO **Aprovou** - Email: mna.juridico@stone.com.br - IP: 201.27.187.37 (201-27-187-37.dsl.telesp.net.br porta: 58698) - Documento de identificação informado: 370.678.748-23 - DATE\_ATOM: 2023-10-10T18:02:42-03:00

### 10 Oct 2023, 18:04:38

SERGIO BARTOLINI SPIELER **Assinou como parte** - Email: sspieler@gyramais.com - IP: 186.237.166.202 (user-186-237-166-202.inova.net.br porta: 10704) - Geolocalização: -22.9695211 -44.4375976 - Documento de identificação informado: 091.945.527-11 - DATE\_ATOM: 2023-10-10T18:04:38-03:00

### 10 Oct 2023, 18:12:17

RODRIGO CABERNITE GUIMARAES TAVARES **Assinou como parte** (b07a1b28-757e-41ab-b071-351da762be9c) - Email: rcabernite@gyramais.com - IP: 179.209.143.51 (b3d18f33.virtua.com.br porta: 34214) - Geolocalização: -23.6209008 -46.6783009 - Documento de identificação informado: 086.759.047-54 - DATE\_ATOM: 2023-10-10T18:12:17-03:00



23 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 11 de October de 2023, 09:10:09



Hash do documento original

(SHA256): 027585d96b16eaa9d1144454ac8a44daf160f2b831e9823971fb8a3d51ca40ef

(SHA512): 12c55de53652648961799619b7169aab9cc213880655155bd6c393e67b688bdb3c04c8c99d6e10802da3cc47caea6ba22dcfc22a495e63e2cb1e4327d0d805ca

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

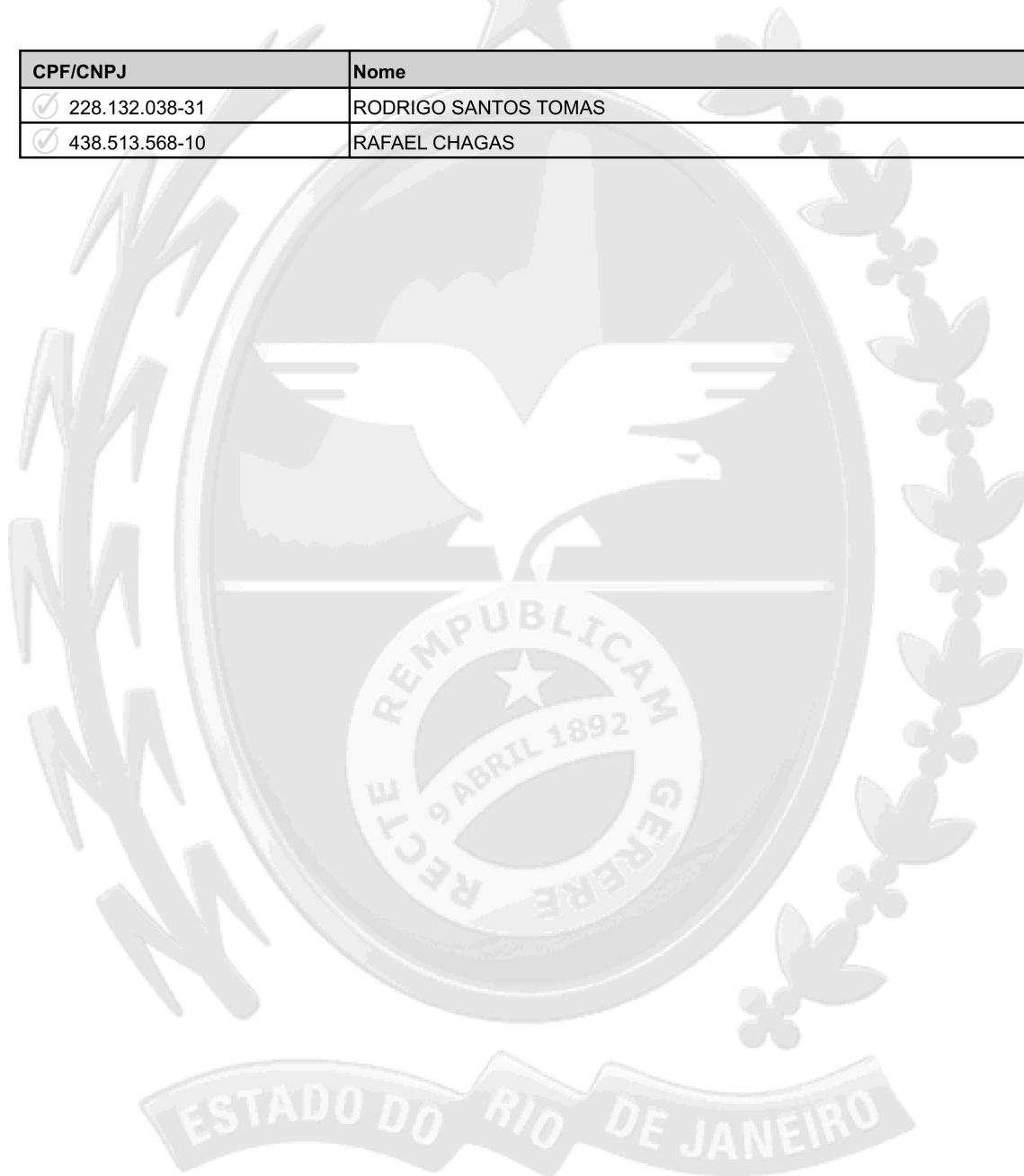




## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, NIRE 33.3.0032365-1, PROTOCOLO 00-2023/816283-4, ARQUIVADO EM 20/10/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005752213, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 228.132.038-31	RODRIGO SANTOS TOMAS
<input checked="" type="checkbox"/> 438.513.568-10	RAFAEL CHAGAS



20 de outubro de 2023.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: GYRAMAIS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS  
NIRE: 333.0032365-1 Protocolo: 00-2023/816283-4 Data do protocolo: 19/10/2023  
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2023 SOB O NÚMERO 00005752213 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 04B48DB507C42BFB9AF1A17FD865A7C3BB11D531A7F6277740E78F74BD119CDD

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 26/26